

LEI Nº 2.229 DE 05/02/85

**DECLARA ÁREA DE PERÍMETRO
URBANO NO DISTRITO LIMEIRA
D'OESTE PARA FINS DE
EXPANSÃO URBANA.**

A Prefeitura Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarado área de perímetro urbano do Distrito de Limeira D'Oeste, para fins de expansão urbana, o imóvel com área de 110.870.3º m2, de propriedade do Sr. Nelson Coelho de Araújo, com as seguintes medidas e confrontações:

“Considerando-se como ponto de partida o marco M-0, seguindo em linha reta por 156.05 metros com rumo NW 36º 30' até o marco M-1, confrontando com o terreno de propriedade de Joamário Olavo Ribeiro. Do marco M-1, continua em linha reta por 474.00 metros, com rumo SW 86º 30' até o marco M-2, confrontando o sítio nº 9 do marco M-2 até o marco M3, com uma distância de 399.60 metros com rumo de 36º 30' SE confrontando com terreno remanescente dom sítio nº7, e daí pó 396.30 metros, até o ponto de partida, denominado marco M-0, confrontando com propriedade de José Cândido de Lima, fechando assim esta poligonal”, tudo conforme memorial descritivo firmado pelo Agrimensor Alfredo Mutima CREA 1.725/TD-GO.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de Fevereiro de 1985
Prefeito Municipal